

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DA CIMRL
Ata 10/2020
Videoconferência

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, com recurso a videoconferência, reuniu o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, constituído pelos Presidentes das Câmaras Municipais que a integram, designadamente: -----

Presidente Gonçalo Lopes-----

Vice-Presidente: Paulo Batista dos Santos -----

Vice-Presidente: Célia Margarida Marques -----

E Vogais: Jorge Abreu, Diogo Mateus, Jorge Vala, Alda Carvalho, Valdemar Alves e António José.-----

A Senhora Presidente Cidália Ferreira fez-se representar pelo Senhor Vice Presidente Carlos Caetano.-----

A reunião teve início às 15h00m e teve por objetivo cumprir a Lei 75/2013, de 12 de setembro, e nela foram abordados os assuntos da Ordem de Trabalhos, a seguir identificados:-----

GERAL -----

PONTO 1 -Aprovação ata da reunião anterior -----

A QUAL FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PÓS COVID -----

PONTO 2 -PLANO DE AÇÃO - GABINETE ECONÓMICO E SOCIAL DA REGIÃO DE LEIRIA

Presente breve abordagem ao funcionamento do Gabinete Económico e Social da Região de Leiria, criado a 13 de abril de 2020, como estrutura informal dinamizado por 3 entidades com

atuação relevante na Região de Leiria: CIMRL (Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria), Politécnico de Leiria e NERLEI (Associação Empresarial da Região de Leiria). -----

O CONSELHO INTERMUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU QUE SE CONSTRUA UM DOCUMENTO ONDE ESTEJAM VERSADAS AS MEDIDAS CONSTANTES DO PLANO PELAS QUAIS A CIMRL É RESPONSÁVEL, COM A INDICAÇÃO DE UM AUTARCA COORDENADOR DA MESMA, TENDO EM CONTA A TABELA DE REPRESENTAS EXISTENTE NA CIMRL -----

ESTRATEGIA 2030 -----

PONTO 3 - Revisitação/Realinhamento da Estratégia 2030 -----

Presente Comunicação da SPI, que informa sobre o alinhamento do quadro estratégico, e que face ao contexto pandémico em que nos encontramos, solicita que os Municípios indiquem qualquer necessidade/sugestão de alteração, quer ao quadro estratégico preliminar, quer ao detalhe das medidas que não constavam na versão draft e que agora apresentam preliminarmente (apenas as que tocam diretamente nesse alinhamento com o contexto de saúde pública atual, havendo outras aí não expressas que têm um carácter estrutural de resposta às necessidade e contexto verificado na revisitação do diagnóstico).-----

O CONSELHO INTERMUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU QUE SE SOLICITE À SPI QUE CONCLUA O DOCUMENTO, A FIM DE O MESMO SER SUBMETIDO NOVAMENTE AO CI E À CCDRC -----

AUTORIDADE DE TRANSPORTES -----

PONTO 4 - Contratualização da exploração do serviço público de transporte de passageiros da Região de Leiria – resposta às questões colocadas pela Sérvulo & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL -----

Presente informação de serviço nº 62/2020 com proposta de resposta às questões colocadas pela Sérvulo & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, no âmbito da acessória técnica especializada que está a ser prestada para a realização da contratualização da exploração do serviço público de transporte de passageiros da Região de Leiria.-----

O CONSELHO INTERMUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU QUE SE SOLICITEM CONTRIBUTOS AOS MUNICIPIOS, A FIM DE SE PRESTAREM OS ESCLARECIMENTOS À EMPRESA. -----

PONTO 5 - Procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais – Decreto-Lei nº 14-C/2020, de 7 abril e

Despacho n.º 3547 -A/2020 – recusa dos operadores TRANSDEV/RBL e AVIC em celebrar os acordo de serviços mínimos. -----

Presentes comunicações eletrónicas da TRANSDEV/RBL (6 de maio de 2020 13:04 - anexo i) e AVIC (11 de maio de 2020 23:57 – anexo ii) a informar que só estão disponíveis para executar os serviços mínimos caso seja alocada não só a verba da compensação PART_RL mas também outras verbas (passes escolares e no caso da TRANSDEV as verbas referentes às compensações por obrigações de serviço público que os municípios de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande costumam pagar). -----

Propõe-se que seja respondido o seguinte aos operadores: -----

1. As decisões da CIMRL foram claras: o operador executa no mínimo 15% da oferta mensal prevista, e em contrapartida a CIMRL auxilia os operadores com 100% da verba mensal do PART_RL prevista em orçamento (CI de 2020/04/07); -----
2. Depois de ter comunicado esta decisão aos operadores, os diversos operadores fizeram as propostas dos serviços a incluir no acordo, tendo a TRANSDEV/RBL e a AVIC feito propostas de serviços a explorar que corresponde a cerca de 25% e 20% respetivamente. Aceites as propostas dos operadores, foram as mesmas vertidas num acordo escrito e enviado aos operadores (CI de 2020/04/21);-----
3. Depois de receber o acordo, a TRANSDEV/RBL e a AVIC através de comunicações eletrónicas, informam que afinal só estão disponíveis para celebrar o acordo se forem alocadas mais verbas, alegando a necessidade de compensar outros custos (ex. custos de inatividade). As propostas foram analisadas na reunião do CI de 2020/05/05, que deliberou informar que existe disponibilidade da CIMRL para ajustar a lista dos serviços incluídos no acordo aprovado desde que sejam superiores a 15%. Foi ainda decidido que caso a TRANSDEV/RBL e a AVIC mantenha a recusa de celebrar o acordo de serviços mínimos e desta forma garantir a exploração de no mínimo de 15% da oferta prevista será obrigada a comunicar os factos à AMT uma vez que a TRANSDEV/RBL e a AVIC não estão a cumprir com as autorizações provisórias emitidas pela CIMRL, incumprindo desta forma com o artº 11 da Lei 52/2015, 9 de junho, na redação atual, que estabelece que a não prestação do serviço determina o cancelamento da autorização provisória e a necessidade de despoletar os procedimentos necessário para a atribuição da exploração a um outro operador;-----
4. Depois de comunicadas tais decisões, vem novamente a TRANSDEV/RBL e AVIC através de comunicações eletrónicas, informar que estão disponíveis para assinar o acordo de serviços mínimos caso seja garantida não só a compensação tarifária do PART_RL mas também as verbas dos passes escolares assim como as compensações por obrigações

de serviço público pagas pelos municípios de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande;-----

5. A CIMRL reitera novamente as decisões já tomadas, e informa a TRANSDEV/RBL e a AVIC o seguinte: nos termos da lei, enquanto a exploração do serviço público de transporte de passageiros da Região de Leiria não for contratualizado, vigora o regime transitório. Neste regime transitório o operador explora o serviço ao abrigo de uma autorização provisória, que não confere nem exclusividade, nem compensação (artº 11 da Lei 52/2015, 9 de junho, na redação atual), sendo remunerado pela receita tarifária. As compensações que ainda subsistem resultam de contratos/acordos/protocolos celebrados com alguns municípios e são relativas a compensações por cumprimento de obrigações de serviço público (artº 13 da Lei 52/2015, 9 de junho, na redação atual), apenas devidas caso o operador cumpra essas obrigações, situação que não acontece atualmente. Neste sentido, e conforme já referido anteriormente a CIMRL apenas está disponível para apoiar através do PART_RL. Para isso a TRANSDEV/RBL e a AVIC devem propor uma lista de serviços que corresponda no mínimo a 15% da oferta mensal prevista. Caso não o faça, a CIMRL está legalmente obrigada a proceder conforme já referido no ponto 3.-----

O CONSELHO INTERMUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU APROVAR A PROPOSTA FORMULADA AO PONTO QUE SE REFERE À ATRIBUIÇÃO DE FINANCIAMENTO E ATENDENDO A QUE O MUNICIPIO DE POMBAL PRETENDE QUESTIONAR PREVIAMENTE A CIMRL RELATIVAMENTE À LINHA AVIC (ENTRE LEIRIA E POMBAL TENDO EM CONTA O TRANSPORTE ESCOLAR), ESTA QUESTÃO DEVERÁ SER TRATADA POSTERIORMENTE.-----

Ponto 6 – TUMG – Pedido de Pagamento de faturas Pendentes -----

Presente comunicação da TUMG, no sentido de solicitar o pagamento das faturas pendentes desde janeiro de 2020.-----

Tendo em conta a deliberação do CI da CIMRL de 11.02.2020 e dado que não existe nenhum dado a acrescentar após esta deliberação, mantendo-se a suspensão dos pagamentos, solicita-se ao conselho intermunicipal a análise do pedido de pagamento das faturas pendentes, agora efetuado pela TUMG -----

O CONSELHO INTERMUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU MANTER A DECISÃO DE FEVEREIRO E DISPONIBILIZAR OS SERVIÇOS PARA AJUDAR NA OBTENÇÃO DO RESPECTIVO ALVARÁ -----

AINDA NESTE CONTEXTO, O SENHOR VICE-PRESIDENTE, PRESENTE NA REUNIÃO, COMPROMETEU-SE A APRESENTAR O PONTO DE SITUAÇÃO DESTE PROCESSO, EFETUANDO UM RESUMO DA SITUAÇÃO DE FORMA A QUE AS DUVIDAS LEVANTADAS ACERCA DESTE

ASSUNTO POSSAM SER DISSIPADAS E NA PROXIMA REUNIÃO O CI POSSA DECIDIR DEFINITIVAMENTE ESTE ASSUNTO. -----

PROTEÇÃO CIVIL -----

PONTO 7 - POSEUR - SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA E DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIOS COMO COMPONENTE DE APOIO A DECISÃO – minuta de termo de responsabilidade para acesso às imagens -----

Tendo em conta que o acesso às imagens do Sistema de Videovigilância da CIMRL devem ser restritas, propõe-se uma minuta de Termo de Responsabilidade, que deve ser subscrito por quem vier a ser definido pelo CI que deve ter acesso às mesmas. -----

Neste contexto, apresenta-se proposta de minuta de termo de responsabilidade para acesso às imagens do sistema de videovigilância florestal da Região de Leiria. -----

O CONSELHO INTERMUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU APROVAR A PROPOSTA POR UNANIMIDADE -----

NO QUE SE REFERE AO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CIMRL, O CODIS E A GNR NO ÂMBITO DA CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS, ESTE DEVE DEIXAR BEM EXPLICITA QUE A RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS SERÁ EFETUADA PELAS ENTIDADES QUE RECEBEM OS EQUIPAMENTOS. ISTO É, A CIMRL, PROMOTORA E DONA DO PROJETO, ADQUIRE E ALOCA OS EQUIPAMENTOS NA GNR E NO CODIS, PARA SUA UTILIZAÇÃO, SENDO QUE ESTES SE RESPONSABILIZAM PELA SUA BOA UTILIZAÇÃO, BOA GESTÃO, ASSUMINDO NA ÍNTEGRA TODOS OS CUSTOS DA SUA MANUTENÇÃO.-----

PONTO 8 - SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA E DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIOS COMO COMPONENTE DE APOIO A DECISÃO - POSEUR-02-1810-FC-000139-ALARGAMENTO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA INSTALADO – alteração do quadro de despesa e consequente solicitação de reprogramação física/financeira/temporal junto da autoridade de gestão (POSEUR) – Inf de Serviço 64/2020 -----

Presente informação de serviço 64/2020 com proposta de alteração do quadro de despesa e solicitação de reprogramação física/financeira/temporal junto da autoridade de gestão (POSEUR).-----

Dando cumprimento às decisões do CI, e após pareceres positivos da GNR e da ANEPC, foi aprovado pelo POSEUR o projeto “Alargamento das capacidades do sistema instalado”. Este projeto, no montante de 363 955,54€ (85% de financiamento), prevê aumentar as capacidades do sistema de videovigilância florestal através de i) instalação de 2 novas torres de videovigilância, passando a área coberta de 75% para 85%, II) expansão do videowall do CDOS,

III) instalação de Centros de Gestão e Controlo Móveis (GNR e CDOS), iv) Integração de UAVs (Drones) com câmaras de vigilância do espectro visível infravermelho, v) SITAC digital e VI) integração de câmaras de vigilância em veículos todo-o-terreno; cujas especificidades constam da informação de serviço 64/2020.-----

Após realizados os trabalhos técnicos globais, conclui-se ser pertinente propor as seguintes alterações ao quadro de despesa anteriormente aprovado, mantendo os valores totais previstos. As alterações, sistematizadas no quadro anexo, são:-----

- a. retirar a despesa relativa ao SITAC digital (ação v) uma vez que colide com um projeto nacional que está a ser desenvolvido pela ANEPC;-----
- b. aumentar a despesa referente às ações i (2 novas torres), ii (expansão do videowall do CDOS) e vi (Integração de câmaras de vigilância em veículos todo-o-terreno);-----
- c. reduzir a despesa referente à ação iii (instalação de Centros de Gestão e Controlo Móveis (GNR e CDOS) e iv (integração de UAVs (Drones) com câmaras de vigilância do espectro visível infravermelho), -----

Neste sentido, propõe-se que o CI delibere i) aprovar este novo quadro de investimento, ii) solicitar a respetiva reprogramação física/financeira/temporal junto do POSEUR. -----

O CONSELHO INTERMUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU APROVAR O NOVO QUADRO DE INVESTIMENTOS CONFORME PROPOSTO. -----

MAIS DELIBEROU QUE SE PROCEDA À APRESENTAÇÃO DA RESPETIVA REPROGRAMAÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA/TEMPORAL JUNTO DO POSEUR -----

EDUCAÇÃO: -----

PONTO 9 – Rede de Oferta Formativa PROF e CEF da Região de Leiria 2020/2021– docs anexo -----

O processo de planeamento da Rede de Cursos PROF e CEF da CIMRL 2020/2021, bem como o calendário inicialmente previsto, coincidiram com a aplicação do estado de emergência e o estabelecimento das medidas excecionais e temporárias em virtude da situação epidemiológica, provocada pela doença COVID-19 (pandemia).-----

Esta situação conduziu a novas estratégias relativamente ao processo de definição da rede a implementar no ano letivo 2020/2021.-----

Assim, de acordo com as instruções da tutela, no próximo ano letivo não será tido em conta o estudo SANQ elaborado pelo IPL e apresentado publicamente em 21/01/2020.-----

Tendo em conta a atual situação excecional, o Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Educação autorizou, por seu despacho datado de 29 de abril, os princípios e procedimentos que devem ser respeitados na construção das redes das ofertas profissionalizantes para 2020/2021:-----

1. A rede a aprovar para o ano letivo de 2020/2021 corresponderá àquela que se encontra em funcionamento em turmas de 1.º ano no presente ano letivo: 58 turmas PROF e 5 turmas CEF.-----

2. As alterações à rede, sem aumento do n.º de turmas, só poderão acontecer nas seguintes condições:-----

a. Por mudança da designação dos cursos e referenciais de formação. Situação dos cursos que se encontram desatualizados face ao previsto no CNQ. -----

b. Abertura de cursos diferentes dos que abriram em 2019/2020 e que a escola já costuma oferecer, mantendo o número de turmas e permitindo salvaguardar as situações de turmas que, para não saturar o mercado, abrem de três em três anos. -----

c. Troca de cursos entre CIM/AM, que se encontram em zonas limítrofes, sem que daí resulte um aumento global do número de turmas em rede. -----

3. Alterações à rede com aumento do número de turmas:-----

A aprovação de cursos/turmas que não estejam em funcionamento e que aumentem o número global de turmas pode, **pontualmente, acontecer desde que os cursos propostos tenham constado, para a escola em causa, na rede aprovada em 2019/2020, e que não tenham aberto por falta de procura de alunos:**-----

4. Relativamente aos Cursos de Educação e Formação (CEF) -----

Existe a necessidade de coerência entre a rede de CEF e a rede de CP (propostas através, preferencialmente, da articulação das áreas de educação e formação e cursos propostos no âmbito dos CEF com as áreas de educação e formação e cursos propostos no âmbito dos CP), salvaguardando, contudo, que deverá existir uma maior flexibilidade para acolher alterações, considerando o público alvo e a importância desta oferta para muitos alunos voltarem a ter percursos de sucesso na escolaridade obrigatória. -----

Anexam-se documentos (Pareceres da análise efetuada) e a proposta de Rede (CEF + PROF) para 2020/2021.-----

O CONSELHO INTERMUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS ESCOLAS COM OS SEGUINTEs FUNDAMENTOS: -----

TENDO EM CONTA O ESPÍRITO DO DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO E ATENDENDO A QUE NÃO É OBSERVADO O ESTUDO SANQ ELABORADO PELA CIMRL, CONSIDERA-SE QUE A DECISÃO MAIS RAZOÁVEL, É ATENDER AS SOLICITAÇÕES E AOS OBJETIVOS DAS ESCOLAS. -----

CONTRATAÇÃO PÚBLICA -----

PONTO 10 -- Renovação de Certificados Digitais - Informação de serviço 62/2020

Presente informação de serviço nº 61/2020, referente à proposta de projeto de decisão para Aquisição de Renovação de Certificado(s) SSL para Servidor Web, pelo valor de 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, -----

O CONSELHO INTERMUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR O PROJETO DE DECISÃO, COM A ADJUDICAÇÃO PROPOSTA CONFORME INFORMAÇÃO DE SERVIÇO Nº 61/2020. -----

PONTO 11 – Ratificação Info 45/2020 – Aquisição de serviços de Catering (almoço em cantina escolar e lanche volante) para crianças e professores em visitas de estudo, no âmbito do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Região de Leiria - PICIE” para os 10 municípios da CIMRL – Atividade 3 “À descoberta da Região de Leiria” – Promoção da Educação para o Património, no ano letivo de 2019/2020 – **Ajuste Direto aos municípios de Ansião, Leiria, Marinha Grande e Pedrógão Grande** (que não responderam ao procedimento CPrev 30/2019 – Projeto de Decisão). -----

Presente Informação de Serviço nº 45/2020 para ratificação – Ajuste Direto para os municípios que não responderam ao procedimento CPrev 30/2019, no seguimento da Deliberação do C.I. de 24/03/2020, para determinação da metodologia de atuação, de forma legal, face aos considerandos já apresentados, a saber: Ansião, Leiria, Marinha Grande e Pedrógão Grande. ---

Salienta-se que o preço total, já com iva incluído, apresentado pelos municípios acima referidos foi de 1.194,35€ (mil cento e noventa e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), e corresponde aos lotes desertos do CPrev 30/2019, a saber: lote 2 (Ansião); lote 6 (Leiria); lote 7 (Marinha Grande) e lote 8 (Pedrógão Grande).-----

O CONSELHO INTERMUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU RATIFICAR A ADJUDICAÇÃO CONFORME PROPOSTO NA INFORMAÇÃO DE SERVIÇO Nº 45/2020, PELO VALOR TOTAL DE 1.194,35€ (MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO EUROS E TRINTA E CINCO CÊNTIMOS). -----

PONTO 12 – Ratificação Info 60/2020 – Despacho de autorização para prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação - Aquisição de serviços de

Catering (almoço em cantina escolar e lanche volante) – CPrev 30/2019, municípios da Batalha, Pombal e Porto de Mós -----

Presente Informação de Serviço nº 60/2020 para ratificação de Despacho de autorização para prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação - Aquisição de serviços de Catering (almoço em cantina escolar e lanche volante) – CPrev 30/2019, municípios da Batalha, Pombal e Porto de Mós. -----

Salienta-se o facto do C.I. ter aprovado o Projeto de Decisão em 21/04/2020, o email foi enviado para os respetivos municípios em 24/04/2020, solicitando o envio dos documentos de habilitação num prazo de 5 dias úteis, após a data de envio do respetivo email. Tendo o prazo terminado às 23h59 do dia 04/05/2020, os municípios referidos solicitaram a prorrogação do prazo de entrega dos documentos de habilitação, conforme disposto no artigo 86º do CCP, pelo que se coloca à consideração do C.I. o referido prazo de prorrogação, até dia 15/05/2020. ----

O CONSELHO INTERMUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU RATIFICAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME INFORMAÇÃO DE SERVIÇO Nº 60/2020. -----

CANDIDATURAS -----

PONTO 13 - Aviso POSEUR – 08-2020-04 – Adaptação às Alterações Climáticas – Candidatura CIMRL

No seguimento da deliberação do CI da CIMRL, apresenta-se proposta de Memória descritiva, orçamento elaboradas pela Enerdura, referente à preparação da candidatura a apresentar até 28.05.2020 -----

O CONSELHO INTERMUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU APROVAR OS DOCUMENTOS POR UNANIMIDADE, DEVENDO A CANDIDATURA SER SUBMETIDA AO POSEUR MAIS DELIBEROU APROVAR AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, OS QUAIS DEVERÃO DAR LUGAR À ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NESTE ÂMBITO. -----

EMPREENDEDORISMO -----

PONTO 14 - Concurso Intermunicipal Regional de Ideias de Negócio nas Escolas

Presente comunicação da CCDRC, no sentido de propor um regulamento e questionar acerca da posição da CIMRL, relativamente à eventual participação no Concurso Intermunicipal Regional de Ideias de Negócio nas Escolas. “Trata-se de propor um modelo inovador “à distância”, neste ano atípico para todos” -----

Alerta-se para o facto de o CI ter deliberado a redução do contrato com a empresa Territórios Criativos (tendo as atividades no âmbito do projeto do empreendedorismo sido canceladas), pelo que tendo em conta o trabalho desenvolvido, não estarão reunidas as condições para participar no presente concurso, nos moldes e no timing agora proposto pela CCDR.-----

O CONSELHO INTERMUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU INFORMAR A CCDRC QUE FACE À SITUAÇÃO QUE SE VIVE NESTE MOMENTO, NÃO É VIÁVEL A PARTICIPAÇÃO DA CIMRL NO ANO EM CURSO. -----

DIVERSOS -----

PONTO 15 – Proposta HSA - Comissão de Humanização-fardamento CHL -----

Presente comunicação de uma das responsáveis da Comissão de Humanização e fardamento do Centro Hospitalar de Leiria, no sentido de sugerir à CIMRL que interceda junta das fábricas de tecido ou outras entidades que possam ceder ou doar tecidos para a confeção de fardas. --

Sugere ainda a possibilidade de aquisição dos mesmos por parte das autarquias ao preço de custo para as firmas, uma vez que *“consequimos que a confeção fique assegurada por voluntários. Terminada esta fase de combate à Covid19, esses fardamentos ficariam para a utilização dos profissionais que trabalham nos diferentes hospitais que constituem o Centro Hospitalar de Leiria (Hospital de Santo André e UIDEPP; Hospital Bernardino Lopes de Oliveira, Alcobaça e Hospital Distrital de Pombal)”*. -----

O CONSELHO INTERMUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU FELICITAR A INICIATIVA E INFORMAR QUE SE IRÁ PROCEDER À DIVULGAÇÃO DO PROJETO JUNTO DAS ESTRUTURAS DA REGIÃO E DO PAÍS.-----

PONTO 16 - TEAM WITHE - Pedido de Adiantamento de Pagamentos -----

Presente comunicação da empresa de TEAM WITHE, com a qual a CIMRL detém um contrato de prestação de serviços de limpeza, no sentido de solicitar a possibilidade de a CIMRL poder ajudar financeiramente neste período conturbado, em moldes idênticos ao praticados pela C. M. da Batalha perante os seus fornecedores, podendo adiantar o pagamento de algumas avenças referentes ao contrato firmado. -----

O CONSELHO INTERMUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU INFORMAR QUE DE ACORDO COM A LEI EM VIGOR, A ANTECIPAÇÃO DOS PAGAMENTOS A FORNECEDORES PODERÁ SER VIÁVEL, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE UMA GARANTIA BANCÁRIA DE VALOR IGUAL AO EVENTUAL ADIANTAMENTO. -----

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal encerrada a reunião, eram dezoito horas, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata. -----